

Sumario:

O Autor aborda a temática da relação entre Liturgia e piedade popular à luz do Diretório sobre Piedade Popular e Liturgia, recentemente publicado pela Congregação para o Culto Divino e a Disciplina dos Sacramentos. Apresenta breve resumo do Documento que tem por objetivo ajudar os Bispos para que, além do culto litúrgico, sejam incrementadas e respeitadas as orações e as práticas de piedade do povo cristão que plenamente correspondam às normas da Igreja. Realçase a importância do Diretório na nova Evangelização e na Pastoral dos povos da América Latina, que precisam crescer numa harmoniosa relação entre a liturgia e a piedade popular, na qual foram evangelizados. O artigo é um convite ao estudo, ao apreço e à participação dos pastores, de seus colaboradores e de todos os agentes de pastoral nas expressões da fé do povo, tanto na Liturgia como nas diversas expressões da piedade popular, para que se torne realidade "a mútua fecundação entre Liturgia e a piedade popular" almejada pela Conferência de Puebla.

A Relação entre Piedade Populare e Liturgia a partir do "Diretório sobre a Piedade Populare e Liturgia"

Dr. Frei Alberto Beckhäuser, OFM

Sacerdote franciscano, nasceu em 1935, em Forquilha, Estado de Santa Catarina, Brasil. Estudou no Pontifício Ateneu de Santo Anselmo em Roma durante os anos do Concílio Vaticano II, obtendo o Doutorado em Teologia com Especialização em Sagrada Liturgia, em 1967. Retornando ao Brasil, participou ativamente de todo o processo da renovação litúrgica posconciliar. Continua dedicando-se ao magistério da Sagrada Liturgia, à pesquisa de questões-limites da Sagrada liturgia e à formação litúrgica do clero através de conferências, cursos e encontros. Escreveu já quinze livros sobre a Sagrada Liturgia, e alguns sobre espiritualidade. Colaborou com mais de uma dezena de obras e escreveu cerca de cem artigos em Revistas. Reside no Instituto Teológico Franciscano, em Petrópolis, RJ.

Passados 40 anos da reforma geral da Liturgia da Igreja decretada pelo Concílio Vaticano II, observase ainda uma certa tensão entre a Sagrada Liturgia, cume e fonte de toda a vida e ação da mesma Igreja, e a chamada religiosidade ou piedade popular. Esta questão foi abordada pelo Concílio na Constituição sobre a Sagrada Liturgia, a *Sacrosanctum Concilium*, no intuito de defender e valorizar os *exercícios de piedade ou piedosos exercícios*, sem, contudo, apresentar a sua verdadeira natureza.

Eis o que diz o Concílio: *“Os piedosos exercícios do povo cristão, conquanto conformes às leis e normas da Igreja, são encarecidamente recomendados, sobretudo quando são feitos por ordem da Sé Apostólica. Gozam ainda de especial dignidade as práticas religiosas das Igrejas particulares, que se celebram por ordem dos Bispos, conforme os costumes ou livros legitimamente aprovados. Assim, pois, considerando os tempos litúrgicos, estes exercícios devem ser organizados de tal maneira que condigam com a Sagrada Liturgia, dela de alguma forma derivem, para ela encaminhem o povo, pois que ela, por sua natureza, em muito os supera”* (SC, 13).

Com essa orientação a Igreja quis defender a piedade cristã contra os “erros e exageros” vistos no Movimento litúrgico com tendências ao arcaísmo litúrgico ou ao pan-liturgismo¹, condenados por Pio XII, na Encíclica *Mediator Dei*².

772

¹ Cf. Pio XII, Enc. *Mediator Dei*, n. 178: *Portanto, faria coisa perniciosa e de todo errônea, quem temerariamente ousasse empreender a reforma destes exercícios de piedade e os quisesse reduzir aos estritos esquemas litúrgicos*; n. 197: *nem, enfim, um excessivo arqueologismo em matéria de Liturgia*.

² Cf. *Ibidem*, n. 167.

Nos anos que se seguiram ao Concílio, no afã da renovação litúrgica, verificou-se por toda parte um acentuado abandono dos assim chamados *exercícios de piedade*. Por outro lado, por volta de 1975, a Igreja debruçou-se novamente sobre o fenômeno da religiosidade e piedade popular, buscando sua relação com a Sagrada Liturgia que, por sua vez, também se pretende popular, ou seja expressão do povo³. O Episcopado latino-americano confrontou-se seriamente com o tema em sua III Conferência Geral, em Puebla⁴. Puebla propôs uma ação que favoreça a “mútua fecundação entre liturgia e piedade popular⁵. Esse tratamento da problemática, no entanto, parece não ter tido muita continuidade nem uma real incidência na prática pastoral⁶.

Diante dos problemas que persistem na relação entre piedade popular e Liturgia, a Congregação para o Culto Divino e a Disciplina dos Sacramentos elaborou um *Diretório sobre Piedade Popular e Liturgia. Princípios e Orientações*, exarado em italiano⁷, datado de 17 de dezembro de 2001. Para tratar dessa relação é que fomos convidado a contribuir com este artigo.

1. Visão geral sobre o Diretório

Após um trecho da “Mensagem do Papa João Paulo II, dirigida à Assembléia Plenária da Congregação para o Culto Divino e a Disciplina dos Sacramentos, em 21 de setembro de 2001, reunida

³ Lembro a abundante literatura sobre a matéria, que pode ser encontrada no *Nuovo Dizionario di Liturgia*, a cura di Domenico Sartore e Achille M. Triacca, no verbete: *Religiosità Popolare e Liturgia*, Edizioni Paoline, Torino 1988, p. 1168-1187.

⁴ Cf. DP, n. 444-469; n. 895-963.

⁵ Cf. n. 460 e).

⁶ A questão das Religiosidade popular mereceu uma abordagem no *Manual de Liturgia. La Celebración del Misterio Pascual*. Alberto Beckhäuser, OFM, *Expresiones Celebrativas de la Religiosidad Popular*, LELAL IV, Bogotá 2002, p. 319-387.

⁷ Congr. per il Culto Divino e la Disciplina dei Sacramenti, *Direttorio su Pietà Popolare e Liturgia. Principi e orientamenti*. Libreria Editrice Vaticana 2002, 299 p.

para tratar particularmente do Diretório, e do Decreto de Promulgação assinado pelo Prefeito da Congregação Card. Jorge A. Medina Estévez, segue-se uma longa Introdução.

*“O Diretório é constituído de duas partes. A primeira, denominada **Linhas emergentes**, fornece os critérios para realizar uma harmoniosa composição entre culto litúrgico e piedade popular. Antes de tudo, é esboçada a experiência amadurecida ao longo da história e feito o levantamento da problemática do nosso tempo (capítulo I); em seguida, são repropostos organicamente os ensinamentos do Magistério, como indispensável premissa de comunhão eclesial e de ação profícua (capítulo II); por último, são apresentados os princípios teológicos sob cuja luz se deve enfrentar e resolver os problemas relativos à relação entre Liturgia e piedade popular (capítulo III). Somente dentro do sábio e ativo respeito destes pressupostos existe a possibilidade de desenvolvimento de uma verdadeira e fecunda harmonização. Pelo contrário, a desatenção a eles acaba provocando uma recíproca e estéril ignorância, numa prejudicial confusão ou numa contraposição polêmica.*

A segunda parte, chamada **Orientações**, apresenta um conjunto de propostas de ação, sem contudo pretender abranger todos os usos e práticas de piedade existentes em lugares particulares. Ao mencionar as diversas expressões de piedade popular, não se pretende exigir a sua adoção onde não existem. A exposição prossegue referindo-se à celebração do Ano litúrgico (capítulo IV); à peculiar veneração que a Igreja presta à Mãe do Senhor (capítulo V); à devoção aos Anjos, Santos e Bem-aventurados (capítulo VI); aos sufrágios para os irmãos e as irmãs falecidos (capítulo VII); ao desenvolvimento das romarias e às manifestações de piedade nos santuários (capítulo VIII).

Em seu conjunto, o Diretório tem o objetivo de orientar, e ainda que, em alguns casos, previna possíveis abusos e desvios, apresenta um endereçamento construtivo e um aspecto positivo. Nesse contexto, as Orientações dão para cada uma das devoções breves notícias históricas, recordando as diversas práticas de piedade nas quais elas se expressam, relembrando as razões teológicas que lhes servem de fundamento, dando sugestões práticas sobre o tempo, o lugar, a

linguagem e outros elementos para uma válida harmonização entre as ações litúrgicas e as práticas de piedade” (n. 4)⁸.

2. Elucidação de conceitos e alguns princípios orientativos gerais

A Introdução procura fixar bem o objetivo do Diretório e clarear alguns conceitos na questão da relação entre Liturgia e piedade popular.

“Ao assegurar o incremento e a promoção da Liturgia, “cume para o qual tende toda a ação da Igreja e, ao mesmo tempo, fonte de que promana sua força”, esta Congregação adverte a necessidade de não se descuidar de outras formas de piedade do povo cristão e a frutífera contribuição das mesmas para viver unidos a Cristo, na Igreja, segundo o ensinamento do Concílio Vaticano II”. E continua: “Após a renovação conciliar, a situação da piedade popular se apresenta diversificada, conforme os países e as tradições locais. Notam-se atitudes contrastantes, tais como: abandono claro e brusco de formas de piedade herdadas do passado, deixando vazios que nem sempre podem ser preenchidos; apego a modos imperfeitos ou errados de devoção, que afastam da genuína revelação bíblica e estão em concorrência com a economia sacramental; críticas injustificadas à piedade do povo simples em nome de uma presumida “pureza” da fé; exigência de salvaguardar as riquezas da piedade popular, expressão do sentimento profundo amadurecido pelos fiéis num dado espaço e tempo; necessidade de purificação de equívocos e de perigos de sincretismo; renovada vitalidade da religiosidade popular como resistência e reação a uma

775

8

Citamos o *Diretório* pela tradução portuguesa para o Brasil, *Diretório sobre a Piedade Popular e Liturgia. Princípios e Orientações*, Edições Paulinas, São Paulo 2003.

cultura tecnológico-pragmática e ao utilitarismo econômico; redução do interesse pela piedade popular provocada por ideologias secularizadas e pela agressão de “seitas” que lhes são hostis” (n. 1).

Após afirmar que a relação entre Liturgia e práticas de piedade foi abordada expressamente pelo Concílio Vaticano II, pela Sé Apostólica em várias ocasiões e por diversas Conferências dos Bispos, conclui-se que *“tanto as práticas de piedade do povo cristão quanto outras formas de devoção são acolhidas e recomendadas, desde que não substituam e não se misturem com as celebrações litúrgicas”* (cf. n. 2).

Assim, com a intenção de ajudar *“os Bispos para que, além do culto litúrgico, sejam incrementadas e respeitadas as orações e as práticas de piedade do povo cristão que plenamente correspondem às normas da Igreja, pareceu oportuno a este Dicastério redigir o presente Diretório, no qual se procura analisar de forma orgânica os nexos existentes entre Liturgia e piedade popular, lembrando alguns princípios e fornecendo indicações para atuação prática dos mesmos”* (n. 3).

É claro que os destinatários não são somente os Bispos. São destinatários também os colaboradores dos bispos, os presbíteros e diáconos, e de modo especial os Reitores de santuários. Dirige-se também aos Superiores maiores dos Institutos de Vida Consagrada, masculinos e femininos (cf. n. 5).

O Documento tenta, em seguida, definir a terminologia usada. Reconhece que não existe uma terminologia definida quando se trata da “religiosidade popular” ou “piedade popular”.

O Documento passa então a delimitar os conceitos usados no Diretório: prática de piedade, devoções, piedade popular e religiosidade popular.

Prática de piedade. Designa as expressões públicas ou privadas da piedade cristã que, embora não façam parte da Liturgia, estão em harmonia com ela, respeitando o seu espírito, as suas normas, os seus ritmos; além disso, inspiram-se de algum modo na Liturgia e

a ela devem conduzir o povo cristão. Repete a abordagem do Concílio Vaticano II, na *Sacrosanctum Concilium*, n. 13. Não se entra no aprofundamento do conceito de piedade, como sentimentos e atitudes fundamentais no relacionamento entre pais e filhos, o relacionamento com Deus como Pai. Neste sentido, a Liturgia é a suma expressão da piedade.

Devoções. O termo é usado para designar as várias práticas exteriores como textos, ritos, cantos, observâncias de tempos e lugares, uso de vestes e objetos. Também aqui, o conceito *devotio* mereceria um tratamento mais profunda como atitude fundamental do ser humano diante de Deus: devotamento, dedicação, consagração.

Piedade popular. Citemos o texto: “A expressão “piedade popular” designa aqui as diversas manifestações culturais de caráter privado ou comunitário que, no âmbito da fé cristã, se expressam geralmente não com os módulos da sagrada Liturgia, mas nas formas peculiares derivadas do gênio de um povo ou de uma etnia e da sua cultura” (n. 9). Aqui resta a questão: A Liturgia também não é uma expressão da piedade popular? A Liturgia reformada pelo Vaticano II certamente deseja sê-lo. Por isso, a simplificação dos ritos, a língua vernácula, o canto do povo, sua participação nos diversos ministérios e serviços litúrgicos.

Religiosidade popular. “A realidade indicada através da expressão ‘religiosidade popular’ diz respeito a uma experiência universal: no coração de cada pessoa, como na cultura de cada povo e nas suas manifestações coletivas, está sempre presente uma dimensão religiosa. De fato, cada povo tende a expressar a sua visão totalizadora da transcendência e a sua concepção da natureza, da sociedade e da história através de mediações culturais, numa síntese característica de grande significado humano e espiritual.

A religiosidade popular não se refere necessariamente à revelação cristã. Contudo, em muitas regiões, expressando-se em uma sociedade impregnada de elementos cristãos, ela dá lugar a uma espécie de ‘catolicismo popular’, no qual coexistem, de modo mais ou menos harmonioso, elementos provenientes do sentido religioso da vida, da cultura própria de um povo, da revelação cristã” (n. 11).

777

Esta distinção entre “piedade popular” e “religiosidade popular” mereceria um aprofundamento. Sabe-se que as expressões não são usadas univocamente nem pelo Magistério da Igreja, notando-se que, até na alocução de João Paulo II à Assembléia que elaborava este documento, emprega-se sempre a expressão “religiosidade popular”. Em todo caso, pelos estudos feitos, podemos dizer: Quando se emprega a locução “**religiosidade popular**”, pensa-se particularmente nos conteúdos da fé, manifestados na religião. É sobretudo o caso das “religiões naturais”, como aconteceu na gradual formação do “Catolicismo popular” dos povos da América Latina, herdeiros de muitos elementos naturais de suas religiões herdadas dos ancestrais, dos autóctones e, em alguns países, da herança dos afro-descendentes. A expressão “**piedade popular**” expressa mais a maneira, o modo de o povo expressar sua religião, particularmente nos povos muitas vezes evangelizados ou semi-evangelizados em tempos que não tinham acesso à piedade litúrgica, que não lhes era familiar. Em grande parte foi por isso, que a Liturgia acabou sendo excluída da “piedade popular”⁹.

Seja como for, a distinção feita pelo Diretório entre “piedade popular” e “religiosidade popular” mostra a questão subjacente ainda não resolvida da natureza da Sagrada Liturgia, entre sua compreensão teológica e sua compreensão jurídica codificada no decorrer da história¹⁰. Mas fica claro que o Documento trata sobre aquilo que entende por “piedade popular” e sua relação com a Liturgia, também ela entendida à luz do que pôde apresentar o Concílio Vaticano II.

À luz dessa compreensão da Liturgia e da “piedade popular”, a Introdução apresenta alguns princípios que perpassam todo o Diretório.

O primeiro é **o primado da Liturgia**. “*Deve ser superado o equívoco de que a Liturgia não seja “popular”: a renovação conciliar*”

778

⁹ Cf. Frei Alberto Beckhäuser, OFM, *Expresiones Celebrativas de la Religiosidad Popular*, em *Manual de Liturgia. La Celebración del Misterio Pascual*, LELAL IV, Bogotá 2002, p. 319-387.

¹⁰ Cf. Salvatore Marsili, *Liturgia e não-liturgia*, em *A Liturgia Momento Histórico da Salvação*, Anámnese 1, Edições Paulinas, São Paulo 1987, p. 167-190.

procurou promover a participação do povo na celebração litúrgica, incentivando modos e espaços (cantos, envolvimento ativo, ministérios leigos ...) que, em outros tempos, suscitaram orações alternativas ou substitutivas à ação litúrgica. A eminência da Liturgia em relação a qualquer outra possível e legítima forma de oração cristã deve encontrar correspondência na consciência dos fiéis: se as ações sacramentais são necessárias para viver em Cristo, as formas de piedade popular pertencem ao âmbito do facultativo. Prova venerável disso é o preceito de participação da Missal dominical, quando nenhuma obrigação jamais foi imposta às práticas de piedade, por mais recomendadas e difundidas que fossem, as quais, porém, podem ser assumidas com caráter obrigatório por comunidades ou simples fiéis. Isso traz à tona a formação dos sacerdotes e dos fiéis, a fim de que seja dada precedência à oração litúrgica e ao Ano litúrgico sobre qualquer outra prática de devoção. Em todo caso, essa empenhativa precedência não pode ser compreendida em termos de exclusão, contraposição, marginalização” (cf. n. 11).

O segundo princípio orientador é **a valorização e a renovação da piedade popular**.

O terceiro princípio orientativo da relação entre “piedade popular” e Liturgia é **a distinção e harmonia com a Liturgia**. A diferença objetiva entre as práticas de piedade e as práticas de devoção em relação à Liturgia deve ser visível na expressão cultural. Isso não significa a mistura das fórmulas próprias de práticas de piedade com as ações litúrgicas; os atos de piedade e de devoção encontram o seu espaço fora da celebração da Eucaristia e dos outros sacramentos.

De um lado, deve evitar-se portanto a sobreposição, pois a linguagem, o ritmo, o andamento, os acentos teológicos da piedade popular se diferenciam dos correspondentes das ações litúrgicas. Igualmente, deve-se superar, onde seja o caso, a concorrência ou a contraposição com as ações litúrgicas: salvide-se a precedência a ser dada ao domingo, à solenidade, aos tempos e dias litúrgicos.

Por outro lado, evite-se dar modalidade de “celebração litúrgica” às práticas de piedade, que devem conservar o seu próprio estilo, a sua simplicidade, a sua linguagem (cf. n. 13).

A seguir, trata-se da **linguagem da piedade popular**. “A *linguagem verbal e gestual da piedade popular, embora conservando a simplicidade e a espontaneidade de expressão, deve sempre ser cuidada de modo a fazer transparecer em todos os casos, juntamente com a verdade de fé, a grandeza dos mistérios cristãos*” (n. 14). Enumera, em seguida, algumas expressões desta linguagem como gestos, textos e fórmulas, o canto e a música, imagens, os lugares, os tempos.

A Introdução é concluída com uma exortação sobre **responsabilidades e competências**. “*As manifestações da piedade popular estão sob a responsabilidade do Ordinário do lugar. A ele compete a regulamentação das mesmas: encorajá-las na função de auxílio aos fiéis para a vida cristã, purificá-las onde for necessário e evangelizá-las; cuidar para que não se substituam nem se misturem com as celebrações litúrgicas; aprovar os textos de orações e de fórmulas relacionadas a atos públicos de piedade e práticas de devoção. As disposições dadas por um Ordinário para o próprio território de jurisdição se referem por si à Igreja particular que lhe foi confiada. Por conseguinte, tanto fiéis-clérigos e leigos- como grupos particulares evitarão propor publicamente textos de orações, fórmulas e iniciativas subjetivamente redigidas, sem o consentimento do Ordinário*” (n. 21).

3. Linhas emergentes da História, do Magistério e da Teologia

A Primeira Parte do Diretório busca linhas emergentes da História, do Magistério e da Teologia que podem iluminar a relação entre Liturgia e piedade popular.

Liturgia e Piedade ao longo dos séculos. O Diretório reconhece que na era apostólica e subapostólica havia uma grande fusão entre as expressões culturais que hoje chamamos respectivamente Liturgia e piedade popular.

Já na primitiva geração cristão há sinais de uma piedade pessoal.

Faço aqui um observação, creio eu, atinente, sobre a confusão entre piedade pessoal e comunitária. Ora, o oposto ao comunitário é

o individual, particular ou privado. A espiritualidade cristã tem uma expressão individual que deve coexistir com a Liturgia, como a oração particular, a meditação, a contemplação individual, e uma expressão comunitária. O ser humano é chamado como indivíduo e como membro de uma comunidade, no caso a Igreja, a comunicar-se com Deus, a buscar a sua face e a transformar toda a sua vida numa hóstia viva agradável a Deus, pela ação da caridade. Assim, tanto a expressão individual como a comunitária devem ser pessoais, ou seja, a vivência de uma pessoa. Infelizmente, com o passar do tempo, a expressão comunitária eclesial da Liturgia, começou a ser considerada objetiva, em nome da Igreja, ação de Cristo desvinculada da ação da Igreja ou dos membros de Cristo, perdendo-se a consciência do seu caráter pessoal. Este aspecto individual como “pessoal”, impregnou toda a espiritualidade cristã sobretudo a partir da “*devotio moderna*”, subjetivista, individualista e intimista. Tanto assim que a Liturgia deixou de fazer parte da espiritualidade cristã na maioria dos manuais de espiritualidade até os nossos dias¹¹.

Até o século II, observa-se que formas e expressões da piedade popular, tanto de origem judaica quanto de matriz greco-romana, ou de outras culturas, confluem espontaneamente na Liturgia. Nessa época, Liturgia e piedade popular não se contrapõem nem conceitual nem pastoralmente: concorrem harmoniosamente para a celebração do único mistério de Cristo considerado unitariamente e para a sustentação da vida sobrenatural e ética dos discípulos do Senhor (cf. n. 23).

Os pesquisadores da evolução da expressão litúrgica constataam que a partir do século IV a questão da relação entre expressões litúrgicas e expressões de piedade popular é posta não somente em termos de espontânea convergência, mas também de consciente adaptação e inculturação (cf. n. 24). Assim, nos séculos IV e V, torna-se mais claro o sentido do sagrado, referido ao tempo e aos lugares. Estamos no tempo da formação dos ritos litúrgicos. Os Bispos e sínodos regionais intervêm na organização do culto, estabelecendo

¹¹ Esta terminologia ocorre também no n. 183: “A própria exorta todos os seus filhos - sagrados ministros, religiosos, fiéis leigos - a nutrirem a sua piedade *pessoal e comunitária* também com práticas que ela aprova e recomenda”.

normas, vigiando sobre a pureza doutrinal dos textos e sobre a beleza formal dos mesmos, avaliando as seqüências rituais. Essas intervenções determinam a instauração de um regime litúrgico de formas já fixadas, nas quais desaparece a criatividade original, mas que não era arbitrariedade. Alguns estudiosos vêem nisso uma das causas da futura proliferação de textos para a piedade particular e popular. O pontificado de São Gregório Magno (590-604), costuma ser indicado como um ponto de referência exemplar de uma fecunda relação entre Liturgia e piedade popular.

Na Idade Média, no Ocidente, deu-se o encontro do cristianismo com novos povos, sobretudo celtas, visigodos, anglo-saxões, franco-germânicos. *“No amplo espaço que vai do século VII até a metade do século XV, determina-se e acentua-se progressivamente a diferenciação entre Liturgia e piedade popular; até se criar um dualismo celebrativo: paralelamente à Liturgia, oficiada em língua latina, desenvolve-se uma piedade popular comunitária, que se expressa em língua vernácula”* (n. 29).

São elencadas várias causas que determinaram tal dualismo. Entre outras, cito: a idéia de que a Liturgia é mais da competência dos clérigos, sendo os leigos mais ou menos espectadores; o insuficiente conhecimento direto das Escrituras não somente por parte dos leigos, mas também por parte de muitos clérigos e religiosos, torna difícil o acesso à chave indispensável para compreender a estrutura e a linguagem simbólica da liturgia; a recuperação de formas e estruturas expressivas populares, quase como uma inconsciente compensação em relação a uma Liturgia que se tornou em muitos sentidos incompreensível e distante do povo.

Além disso, na Idade Média, surgiram e se desenvolveram muitos movimentos espirituais e associações de diferente configuração jurídica e eclesial, cuja vida e atividade tiveram notáveis conseqüências na imposição das relações entre Liturgia e piedade popular (cf. n. 31).

“Na Idade Média, a relação entre Liturgia e piedade popular é constante e complexa. Nessa relação pode-se observar um duplo movimento: a Liturgia inspira e fecunda expressões da piedade popular; e vice-versa, formas da piedade popular são acolhidas e

integradas na liturgia. ... Permanece o fenômeno de um certo dualismo entre Liturgia e piedade popular. Já no final da Idade Média, ambas atravessam um período de crise: na Liturgia, por causa da ruptura da unidade cultural, elementos secundários adquirem uma importância excessiva em prejuízo dos elementos centrais; na piedade popular, por causa da falta de uma catequese profunda, desvios e exageros ameaçam a correta expressão do culto cristão” (n. 31).

A meu ver, foi na Idade Média, quando a Liturgia, cristalizada nos cabidos catedrais, nos cônegos, nos mosteiros e conventos, distante do povo, em língua estranha a ele, que surgiram os arranjos paralelos de celebração dos mistérios de Cristo pelo povo. Pelo fato de a Liturgia ter deixado de ser popular (expressão do povo), o povo, com a ajuda sobretudo das Ordens mendicantes foi se ajeitando em suas formas de celebração, buscando formas alternativas.

Outro complicador da vida litúrgica, sobretudo na época moderna, foi a *devotio moderna*, com suas práticas de piedade de fundo meditativo e afetivo, que têm como principal ponto de referência a humanidade de Cristo, com primazia concedida à contemplação e à valorização da subjetividade. Isso fez com que a Liturgia não aparecesse como fonte primeira da vida cristã.

Aqui temos três observações a fazer: Existem bons fundamentos para pensar que a “*devotio moderna*” surgiu justamente porque a Liturgia deixou de ser popular, direito de todo o povo cristão. Parece que há outro equívoco na análise da relação entre Liturgia e piedade popular desse tempo. Aqui se opõe o litúrgico ao subjetivo, ao particular. A *devotio moderna* cultivou a espiritualidade individual, esquecendo-se de sua expressão comunitária ou litúrgica. A Liturgia tornou-se apenas sacramento de salvação na força do “*ex opere operato*”, ou fonte de inspiração para o exercício da espiritualidade individual que começou a ser chamada de espiritualidade pessoal, exatamente porque a Liturgia deixou de ser pessoal. Buscavam alimento sobretudo nas formas populares de devoção ou de celebração. Foi neste contexto que aconteceu o Concílio de Trento, que com sua restauração e reforma, fixou de uma vez a Liturgia já anteriormente codificada em livros litúrgicos. O que não fosse aprovado e não estivesse contido em livros litúrgicos não foi considerado Liturgia.

Subjacente à esta codificação está uma compreensão jurídica de Liturgia como culto oficial e público da Igreja. Ora, assim, como no campo da fé, não é o Magistério que faz com que algo seja verdade revelada, mas o Magistério garante que algo seja revelado, também na Liturgia, em sua compreensão teológica, não é o Magistério que faz com que algo seja litúrgico ou não, mas garante que algo seja realmente litúrgico. Neste sentido, as formas populares de celebração não foram consideradas como litúrgicas, porque não tiveram a graça de serem codificadas como tais¹².

O próprio Diretório, no fundo, reconhece este problema da falta de uma compreensão teológica de Liturgia, quando afirma: *“Contudo, indiretamente, aconteceram algumas conseqüências negativas: a Liturgia pareceu adquirir fixidez, que derivava mais dos ordenamentos rubricais que a regulavam do que de sua natureza; e pareceu também se tornar, em seu sujeito agente, quase exclusivamente hierárquica; isso veio reforçar o dualismo existente entre Liturgia e piedade popular”* (n. 40).

Foi nesta compreensão dicotômica de Liturgia e religiosidade popular que a fé cristã e seu culto foram levados na “evangelização” dos povos conquistados pelos europeus. Assim o Culto Divino veio

¹² “Na Igreja vivem, enfim, com o mesmo direito - pelo menos no terreno prático - duas formas de culto: um estabelecida e ordenada a todos pela autoridade da igreja, e a outra, mais variada, indefinida e variável que nasce do povo; uma oficialmente reconhecida, à qual todos estão obrigados constitutivamente (se quiserem ser cristãos) e a outra apenas aceita oficiosamente, para ninguém obrigatória em sentido estrito e contudo a todos necessária; uma que sempre possui valor público, mesmo se feita “em privado”, a outra que permanece sempre “privada”, ainda que feita “em público” por toda uma comunidade, mesmo se no interior de uma ação litúrgica ou por ordem do próprio papa. Estas diferenças, universalmente admitidas entre “culto litúrgico” e “culto não-litúrgico”, na realidade não ultrapassam o nível da distinção que ocorre entre “público” e “privado”. Cf. Salvatore Marsili, *Liturgia e não-liturgia*, em A Liturgia Momento Histórico da Salvação, Anámnese 1, Edições Paulinas, São Paulo 1987, p. 167-190. O que faltaria para que certas celebrações como o Angelus e o Rosário fossem litúrgicas nessa compreensão de Liturgia, não seria apenas a declaração que seja “celebração da Igreja”? Cf. ibidem, p. 189. Cf. ainda: Frei Alberto Beckhäuser, OFM, *Impasses da Renovação Litúrgica*, REB,31(1971) 655-667, partic. p. 656 e 660. Penso que muitas expressões da “piedade popular” podem ser perfeitamente enquadradas em celebrações da Palavra de Deus, conforme prevê a *Sacrosanctum Concilium*, n. 354). As devoções do *Angelus* e do *Santo Rosário* não se enquadrariam nessa categoria?

ao encontro dos povos latino-americanos, não centrada no mistério pascal, mas em devoções periféricas da fé cristã. Penso que, em âmbito de América latina, as orientações do Diretório são um tanto quanto estreitas. Contemplam por demais as expressões da piedade popular do mundo cristão europeu. A América Latina, além da chamada piedade popular, confronta-se com a 'religiosidade popular', que abrange um campo muito mais amplo, conforme reconhece a Conferência de Puebla.

“Na época da Reforma, diz o Documento, a relação entre Liturgia e piedade popular não se apresenta somente em termos contrapostos de estaticidade e de desenvolvimento, mas conhece também situações anômalas: as práticas de piedade às vezes se desenvolvem dentro da própria ação litúrgica, sobrepondo-se a ela, e na ação pastoral ocupam um lugar preferencial em relação à Liturgia. Acentua-se assim a separação da Sagrada Escritura e não se percebe suficientemente a centralidade do mistério pascal de Cristo, fundamento, fulcro e cume de todo o culto cristão, tendo a sua expressão privilegiada no domingo” (n. 41).

Na época do Iluminismo acentua-se a separação entre a “religião dos eruditos”, potencialmente próxima da Liturgia, e a “religião dos simples”, por natureza próxima da piedade popular (cf. n. 42).

A época moderna conheceu um significativo renascimento litúrgico sobretudo através do *Movimento litúrgico*. Pio X se propôs aproximar os fiéis da Liturgia e torná-la portanto “popular”. Ele estava convicto de que os fiéis adquirem o “verdadeiro espírito cristão”, bebendo na sua “primeira e indispensável fonte, que é a participação ativa nos sacrossantos mistérios e na oração pública e solene da Igreja. *“Com isso, Pio X deu uma respeitável contribuição à afirmação da superioridade objetiva da Liturgia sobre qualquer outra forma de piedade; rejeitou a confusão entre piedade popular e Liturgia e, indiretamente, favoreceu a clara distinção entre os dois campos e abriu o caminho que conduziria a uma correta compreensão da relação entre ambas”* (n. 46).

O “Movimento litúrgico” empunhou essa bandeira. *“Entende-se como alguns expoentes rígidos do movimento litúrgico olhassem com*

desconfiança as manifestações da piedade popular e vissem nelas uma causa da decadência da Liturgia” (n. 46).

O Magistério da Igreja finalmente tomou posição diante da questão. Pio XII, pela encíclica *Mediator Dei*, opunha a essa rejeição da piedade popular a defesa das práticas de piedade, com as quais, numa certa medida, se havia identificado a piedade católica dos últimos séculos. Mas *“seria obra do Concílio ecumênico Vaticano II, através da Constituição **Sacrosanctum Concilium** definir nos termos corretos a relação entre Liturgia e piedade popular, proclamando a primazia indiscutível da santa Liturgia e a subordinação a ela das práticas de piedade, embora reafirmando a validade destas últimas”* (cf. n. 46).

Feita esta análise histórica da relação entre Liturgia e piedade popular, o Documento apresenta algumas indicações que ajudem a encarar os problemas atuais da relação entre Liturgia e piedade popular.

Algumas são colhidas da história. Elenca uma série de causas de desequilíbrio como a fraca consciência e a diminuição do sentido da Páscoa e do lugar central que ela ocupa na história da salvação, da qual a Liturgia cristã é a atualização, o enfraquecimento do sentido do sacerdócio universal, e o desconhecimento da linguagem própria da Liturgia (cf. n. 48).

Outras são colocadas à luz da Constituição litúrgica. *“O tema da relação entre Liturgia e piedade popular deve ser olhado sobretudo à luz das diretivas propostas pela Constituição **Sacrosanctum Concilium**, as quais são ordenadas à busca de uma relação harmoniosa entre ambas as expressões de piedade, na qual porém, a segunda seja objetivamente subordinada e destinada à primeira”* (n. 50).

“Isso significa que é preciso, antes de tudo, evitar apresentar a questão da relação entre Liturgia e piedade popular em termos de oposição, como também de equiparação ou de substituição. De fato, a consciência da importância primordial da Liturgia e a busca das suas mais genuínas expressões não devem levar a descuidar da piedade popular e muito menos a desprezá-la ou a considerá-la supérflua ou até mesmo prejudicial para a vida cultural da Igreja” (n.50).

“Contudo, na relação entre Liturgia e piedade popular se encontra também o fenômeno contrário, isto é, uma valorização tal da piedade popular que, na prática, se dá em detrimento da Liturgia da Igreja” (n. 51).

Assim, conclui o Diretório, o acento posto exclusivamente na piedade popular pode favorecer um afastamento dos fiéis da revelação cristã e um retorno de modo indevido ou distorcido a elementos da religiosidade cósmica e natural.

Finalmente, no fim desse capítulo, o Diretório chega à conclusão de que a *“Liturgia e piedade popular são duas expressões legítimas do culto cristão, embora não homologáveis. Elas não devem ser opostas uma à outra, nem equiparadas, mas harmonizadas como está descrito na Constituição litúrgica: ‘As práticas de piedade do povo cristão ... devem se harmonizar com os tempos litúrgicos e se articular com a Liturgia, pois dela derivam e são destinadas a conduzir o povo à Liturgia, que é muito superior a todas as práticas. Liturgia e piedade popular são, portanto, duas expressões culturais que devem ser postas em mútuo e fecundo contato’”* (n. 58).

Para resolver os motivos de desequilíbrio ou de tensão entre Liturgia e piedade popular se aponta a necessidade da formação do clero como dos leigos, tanto a formação litúrgica como a formação em relação à piedade popular (cf. n. 59).

À luz da compreensão da Liturgia e da piedade popular apresentada pelo Documento, essas orientações são certamente muito positivas e úteis para a ação pastoral. Mas, permanece subjacente a falta de definição sobre a natureza da chamada “piedade popular”.

4. Liturgia e piedade popular no Magistério da Igreja

Neste Capítulo II se propõe uma síntese orgânica dos ensinamentos do Magistério sobre essa matéria. Estende-se sobre temas como os valores da piedade popular, perigos que podem fazer a piedade popular se desviar, o sujeito da piedade popular, as práticas de piedade, Liturgia e práticas de piedade, e critérios para a renovação

das práticas de piedade. Vale a síntese, mas realmente pouco acrescenta ao que já foi dito na análise das origens da piedade popular. Além disso, persiste a mesma ambigüidade sobre a conceituação da Liturgia e da piedade popular, que, convenhamos, não é o objeto do Diretório.

A orientação do Concílio e as manifestações do Magistério após o Concílio praticamente retomam e reafirmam o que disse Pio XII na encíclica *Mediator Dei*. Diz Pio XII: *“Tratando da genuína piedade, afirmamos que entre a Liturgia e os outros atos de religião - desde que sejam retamente ordenados e tenham em vista um fim bom - não pode haver verdadeira repugnância: há, até, alguns exercícios de piedade, que a Igreja muito recomenda ao Clero e aos Religiosos”*¹³. E diz mais adiante: *Há ainda outros exercícios de piedade que, se bem não pertençam em rigor de direito à Liturgia, revestem particular importância e dignidade; de modo que são considerados como de certo modo enquadrados no ordenamento da Liturgia e gozam de repetidas aprovações e louvores desta Sé Apostólica e dos Bispos*¹⁴. Enfim alerta sobre o desvirtuamento dos exercícios de piedade: *“Portanto, faria coisa perniciosa e de todo errônea, quem temerariamente ousasse empreender a reforma destes exercícios de piedade e os quisesse reduzir aos estritos esquemas litúrgicos. É necessário, todavia, que o espírito da Sagrada Liturgia e os seus preceitos exerçam sobre eles uma influência benéfica, para evitar que neles se introduza qualquer coisa de inepto ou indigno do decoro da casa de Deus, ou que seja em detrimento das sagradas funções e contrário à sã piedade”*¹⁵.

Paulo VI parece inclinado a incluir alguns exercícios de piedade no rol das ações litúrgicas da Igreja. Falando do *Angelus* ele diz: *“Tal exercício de piedade não tem necessidade de ser restaurado: a estrutura simples, o caráter bíblico, a origem histórica que a liga à invocação da incolumidade na paz, o ritmo quase litúrgico que santifica momentos diversos do dia, a abertura para o Mistério Pascal - em virtude da qual, ao mesmo tempo que comemoramos a Encarnação do Filho de Deus, pedimos para ser conduzidos, “pela*

¹³ *Mediator Dei*, n. 168.

¹⁴ *Mediator Dei*, n. 176.

¹⁵ *Mediator Dei*, n. 178.

sua paixão e morte na Cruz, à glória da ressurreição” - fazem com que ele, à distância de séculos, conserve inalterado o seu valor e intacto o seu frescor¹⁶.

Mais incisivo parece ao tratar do Santo Rosário: *“Se em tempos não recuados pôde surgir no espírito de alguns o desejo de ver o Rosário incluído no número das expressões litúrgicas, e, pelo contrário, da parte de outros, levados pela preocupação de evitar erros pastorais do passado, uma injustificada desatenção em relação ao mesmo Rosário, hoje o problema é facilmente solucionável à luz dos princípios da Constituição Sacrosanctum Concilium: as celebrações litúrgicas e o pio exercício do Rosário não se devem contrapor nem equiparar. Cada expressão de oração, na verdade, conseguirá ser tanto mais fecunda, quanto mais conservar a sua verdadeira natureza e a fisionomia que lhe é própria. Reafirmando, portanto, o valor proeminente dos atos litúrgicos, não será difícil reconhecer que o Rosário é um exercício de piedade que se harmoniza facilmente com a sagrada liturgia. Como a Liturgia, efetivamente, também o mesmo Rosário tem uma índole comunitária, se nutre da Sagrada Escritura e gravita em torno do mistério de Cristo. Depois, muito embora em planos essencialmente diversos, anamnese na Liturgia e memória contemplativa no Rosário, têm por objeto os mesmos eventos “salvíficos” realizados por Cristo¹⁷.*

5. Princípios teológicos para a avaliação e a renovação da piedade popular

Neste III capítulo o Diretório passa em revista vários temas: A vida cultural: comunhão com o Pai, por Cristo, no Espírito Santo; Igreja: comunidade cultural; Sacerdócio comum e piedade popular; Palavra de Deus e piedade popular; Piedade popular e revelações privadas; Inculturação e piedade popular.

¹⁶ Exortação Apostólica *Marialis cultus*, n. 41.

¹⁷ *Ibidem*, n. 48. Não é fácil perceber a diferença entre “memória contemplativa” e anamnese” na Liturgia, a memória contemplativa também é anamnese. Memória não é mera lembrança. Algo de semelhante temos no Diretório, quando se fala das encenações: “Quanto às sagradas encenações, mostre-se aos fiéis a profunda diferença que existe entre a “encenação”, que é mimese, e “ação litúrgica” que é anamnese, presença misteriosa do evento salvífico da Paixão” (cf. n. 144).

Muita coisa se poderia dizer sobre esses temas. Gostaria de ressaltar algumas questões apenas. Em primeiro lugar, a relevância da dimensão trinitária da Liturgia e de toda a espiritualidade cristã. *“A Igreja, ‘povo reunido na unidade do Pai, e do Filho e do Espírito Santo’, é uma comunidade cultural, centrada no Mistério pascal de Cristo, voltada para a realização da vontade divina de reunir os filhos dispersos na unidade de um único povo”* (n. 81).

É significativa a afirmação de que a tarefa da Igreja não se resume à celebração da Liturgia no que diz respeito ao culto divino (cf. n. 82). Creio, porém, que o n. 12 da *Sacrosanctum Concilium*, quando afirma isso, não pensava nos exercícios de piedade de que trata o n. 13, mas na oração particular e na vida em comunhão com Deus na ação da caridade, tornando os membros de Cristo eterna dádiva sua, bem como o que se apresentou no n. 9 que fala das ações da Igreja que precedem a Liturgia e as ações que decorrem da celebração litúrgica.

O que se diz sobre o sacerdócio comum e piedade popular parece-nos confundir piedade popular com a oração particular ou a expressão da espiritualidade individual (cf. n. 85).

Se se afirma que *“a religiosidade popular é a primeira e fundamental forma de ‘inculturação’ da fé, que deve deixar-se continuamente orientar e guiar pelas indicações da Liturgia, mas que por sua vez fecunda a fé a partir do coração”* (n. 91), isso certamente se deve ao fato de que a Liturgia deixara de ser “piedade popular”.

6. Orientações para a harmonização da piedade popular com a Liturgia

790

A Segunda Parte do Diretório, a mais longa, pretende ajudar a traduzir na ação pastoral concreta o que foi exposto anteriormente. São oferecidas algumas orientações sobre a necessária relação da piedade popular com a Liturgia, visando a uma harmoniosa e proveitosa ação pastoral.

“A exposição está articulada em cinco capítulos:

- o quarto, sobre o Ano litúrgico quanto ao aspecto da desejável harmonização das suas celebrações com as manifestações da piedade popular.
- o quinto, sobre a veneração da santa Mãe do Senhor, que ocupa um lugar especial tanto na sagrada Liturgia quanto na piedade popular;
- o sexto, sobre o culto dos Santos e Bem-aventurados, que também encontra amplo espaço na Liturgia e na devoção dos fiéis;
- o sétimo, sobre os sufrágios pelos falecidos, que recorre freqüentemente nas várias expressões a vida cultural da Igreja;
- o oitavo, sobre santuários e peregrinações, lugares significativos e expressões características da piedade popular, que têm poucas implicações de caráter litúrgico.

Embora fazendo referências a situações muito diferentes e a práticas de natureza e índole variadas, o texto formula as suas propostas no constante respeito a alguns pressupostos fundamentais: a superioridade da Liturgia sobre outras expressões culturais; a dignidade e a legitimidade da piedade popular; a necessidade pastoral, seja de evitar toda forma de contraposição entre Liturgia e piedade popular, seja de não confundir suas expressões, dando lugar a celebrações híbridas” (n. 93).

O espaço deste artigo, em sua necessária limitação, não oferece espaço para um comentário sobre cada capítulo. Basta afirmar que encontramos excelentes orientações pastorais sobre o tema de cada um dos capítulos.

Sobressai o tratamento da espiritualidade do **Ano litúrgico**, a começar pelo Domingo, o Dia do Senhor, a Páscoa Semanal. Claro que o Diretório não pode ser exaustivo. Privilegia expressões da piedade popular nórdica do mundo europeu, ficando de fora, por exemplo, toda a manifestação popular em torno da Festa de Reis, Festa do Divino, os reisados, as congadas, as festas juninas, a Semana Santa popular através de encontros e procissões, tão freqüentes vivenciados pelos povos latino-americanos. Merece atenção especial

o que se diz sobre a solenidade do Corpo e Sangue do Senhor e a adoração do Santíssimo (cf. n. 160-165).

São muito atuais as orientações sobre a **Veneração da Santa Mãe do Senhor**, mostrando como se deve evitar o culto paralelo a Nossa Senhora, por exemplo, no mês de maio, e como harmonizar de modo geral o culto mariano popular com a Liturgia. Fala até da questão da consagração/abandono a Maria, mostrando que convém evitar a palavra “consagração”, substituindo-a de preferência por “entrega” ou “doação”, ou ainda, por “entrega em total doação” (cf. n. 204-205).

O Diretório orienta no sentido de que **o culto aos santos e bem-aventurados** não se sobreponha às solenidades e aos domingos. Enfim, que respeite sempre e conduza à centralidade do mistério pascal, o centro e o sentido de todo o Ano litúrgico. Não se coloquem as relíquias de santos sobre o altar (cf. n. 236). As práticas de piedade do mês dedicado a São José sejam sintonizadas com o tempo litúrgico do Ano (cf. n. 223). Mostra o sentido das santas imagens. Elas têm lugar adequado no espaço da igreja. Que nem elas nem as relíquias sejam colocadas sobre o altar, mesmo quando expostas à veneração dos fiéis (cf. 244).

O capítulo sobre os **sufrágios pelos defuntos** constitui uma excelente catequese sobre a realidade da morte do cristão, o sentido das exéquias e dos sufrágios pelas almas. Aborda os seguintes pontos: a fé na ressurreição dos mortos; o significado dos sufrágios; as exéquias cristãs; outros sufrágios; a memória dos defuntos na piedade popular.

O último capítulo é dedicado a **Santuários e Peregrinações**. O fenômeno das peregrinações a santuários é bem antigo na Igreja. Recebeu, porém, grande impulso em nossa época. Hoje existe toda uma Pastoral dos Santuários, organizada em âmbito mundial e muito intensa na América Latina. Podemos dizer, contudo, que até o Concílio Vaticano II havia pouca reflexão sobre esse fenômeno religioso tão presente nos povos da América Latina. Após o Concílio viu-se a necessidade de uma reflexão sobre a questão dos santuários e sua relação com a Pastoral de conjunto das Igrejas particulares e das diversas nações, bem como com a piedade popular que se manifesta

mui intensamente nos Santuários. Realizaram-se numerosos Congressos em nível universal e regional. A própria Sé Apostólica, através do *Pontifício Conselho da Pastoral para os Migrantes e Itinerantes* emanou vários documentos sobre o sentido e o valor das peregrinações e santuários¹⁸.

¹⁸ Aos poucos foi surgindo uma vasta literatura sobre o assunto: **A. Beckhäuser, OFM**, *Os Santuários, Manifestações do Mistério de Cristo*: REB 30 (197) 392-395; **A. Beckhäuser, OFM**, *Os Santuários, Manifestações do Mistério de Cristo*: CNBB, *Comunicado Mensal*, n.265 (1974) 886-895; **A. Beckhäuser, OFM**, *Os Santuários, Manifestações do Mistério de Cristo*: em Frei Venâncio Willeke, OFM, (org.), *Antologia do Convento da Penha*, Conselho Estadual de Cultura, Vitória, ES, 1974, p. 79-90; **A. Beckhäuser, OFM**, *Os Santuários e sua Espiritualidade*: Grande Sinal 48 (1994), 283-291. **H. C. J. Matos**, *Romaria: Igreja a caminho*. Grande Sinal 48 (1994) 263-282; **L. Andreatta**, *Pellegrini come i nostri Padri. Per una Pastorale Eucaristica e Penitenziale del Pellegrinaggio*, Piemme 1991; **Pontifício Conselho da Pastoral para os Migrantes e Itinerantes**, *Caminha ao encontro do esplendor, o Senhor caminha contigo*, Atas do I Congresso Mundial de Pastoral dos Santuários e Peregrinações, Roma, 26 a 29 de fevereiro de 1992; **Pontifício Conselho da Pastoral para os Migrantes e Itinerantes**, *I santuari dove Dio cerca l'uomo*, Atas do I Congresso Europeu sobre Santuários e Peregrinações, Máriapócs, Hungria, 2-4 de setembro de 1996; **Conselho Pontifício para a Pastoral dos Migrantes e Itinerantes**, *Los caminos de la humanidad peregrina. Cruzando el umbral del año 2000*, Ciudad del Vaticano 1998, V Congresso Mundial sobre a Pastoral do Turismo, Éfeso/Kusadasi, Turquia, 4-7 de maio de 1998, onde podemos ressaltar a apresentação de **Mons. Prof. Gianfranco Ravasi**, *La peregrinación en la teología y en la historia*, 60-69; **Pontifício Conselho da Pastoral dos Migrantes e Itinerantes**, *I Santuari eredi e protagonisti nella cultura d'Europa, Atti del 2º Congresso Europeo su Santuari e Pellerinaggi, Pompei 17-21 de novembro de 1998*, de onde queremos destacar duas exposições: **Mons. Prof. Bruno Forte**, *Vangelo e cultura alla fine del 'secolo breve'. Il santuario come cifra di un incontro*, p. 17-28; e **Mons. Prof. Bruno Maggioni**, *Santuarios, Peregrinaciones y Religiosidad popular* (com tradução em italiano), p. 29-35; **Pontifício Consiglio della Pastorale per i Migranti e gli Itineranti**, *Il Santuario, luogo privilegiato dell'incontro fra Dio e il Suo Popolo pellegrino nel tempo*, Atti della XIV Riunione Plenaria, Vaticano, 23-25 giugno 1999, Città del Vaticano, donde destacamos dois trabalhos: **Mons. Prof. Gianfranco Ravasi**, "Là è il mio nome" (1Re 8, 29). *Per una teologia ed una Pastorale del Santuario*, p. 32-45; e **Mons. Prof. Bruno Forte**, *Il Santuario, "cifra" dell'incontro con l'altro*, p. 46-58; **João Paulo II**, Bula Pontifícia, *Incarnationis Mysterium*, Documentos Pontifícios, Loyola 1998; **João Paulo II**, Carta Apostólica *Sobre a Peregrinação aos lugares relacionados com a História da Salvação*, de 29 de junho de 1999, L'Osservatore Romano, ed. port., n. 28, 10 de julho de 1999, p. 8-9; **Pontifício Conselho para a Pastoral dos Migrantes e Itinerantes**, *A peregrinação no Grande Jubileu do Ano 2000*, de 11 de abril de 1998, L'Osservatore Romano, ed. port., n. 23, 6 de junho de 1998, p. 5-10; **Pontifício Conselho para a Pastoral dos Migrantes e Itinerantes**, *O Santuário. Memória, Presença e Profecia do Deus vivo*, de 8 de maio de 1999, L'Osservatore Romano, ed. port., n. 22, 29 de maio de 1999, p. 5-10; **Departamento Episcopal e Pastoral de Santuários**, *La Pastoral de Santuarios en México*, México 1988; **Conselho Episcopal Latinoamericano - CELAM**, *Santuários, Expresión de*

Inspirado em toda essa reflexão e na caminhada da Pastoral dos Santuários, o nosso Diretório apresenta uma rica reflexão sobre os santuários e as peregrinações com excelentes orientações pastorais. Reconhece que o santuário talvez seja o lugar em que as relações entre Liturgia e piedade popular sejam mais freqüentes e evidentes (cf. n. 262). Lembra o que diz o CIC: *“Nos santuários, sejam oferecidos com mais abundância aos fiéis os meios de salvação, anunciando com zelo a Palavra de Deus, incentivando convenientemente a vida litúrgica, principalmente através da Eucaristia e da celebração da Penitência, e também cultivando formas aprovadas de piedade popular”*¹⁹. *“Por isso, continua o Diretório, parece conveniente, em conformidade com as metas deste Documento, oferecer algumas indicações para que na atividade pastoral dos santuários e no desenvolvimento das peregrinações seja instaurada uma correta relação entre ações litúrgicas e práticas de piedade”* (cf. n. 262).

Trata, primeiramente, sobre **o Santuário**: Alguns princípios; Reconhecimento canônico; o Santuário, lugar de celebrações culturais, realçando seu valor exemplar, a celebração da penitência, a celebração da Eucaristia, a celebração da unção dos enfermos, a celebração de outros sacramentos, a celebração da Liturgia das Horas e a celebração dos sacramentais, particularmente as bênçãos; o Santuário, lugar de evangelização; o Santuário, lugar de caridade; o Santuário, lugar de cultura; o Santuário, lugar de compromisso ecumênico.

Em seguida, é abordada **a peregrinação**: Peregrinações Bíblicas; a Peregrinação Cristã; Espiritualidade da Peregrinação; as etapas da Peregrinação.

Senti falta de uma orientação sobre o sentido das “promessas” e das “graças alcançadas”.

Religiosidad Popular. Síntesis Pastoral de nueve ENCUENTROS DE RESPONSABLES DE SANTUARIOS DEL CONO SUR Y AMÉRICA DEL SUR. (1980-1989). Colección Documento CELAM N. 113. Diciembre - 1989, Bogotá, Colombia; **Religiosidad Popular y Santuários**, 10º Encontro de Responsables de Santuários de América del Sur. Lo Cañas (Santiago de Chile) 1990; **Conselho de Reitores de Santuários do Brasil**, *Estatuto e Diretrizes*, Edição atualizada, 1994.

¹⁹ (CIC 1234 § 1).

O Índice Bíblico, o Índice dos Nomes de Pessoas e de Lugares e sobretudo um abrangente Índice Analítico enriquecem o Diretório, facilitando a consulta e o estudo.

Conclusão

Sobretudo nos povos latino-americanos, a nova evangelização passa pela religiosidade/piedade popular, mesmo quanto à vida sacramental. A Igreja não chega aos corações dos povos latino-americanos sem passar por aquilo que eles acreditam, possuem e apreciam, haurido em sua primeira evangelização sobretudo dos exercícios de piedade, quando praticamente não tinham acesso à vida litúrgica. Assim a própria renovação e a prática da vida litúrgica terá que passar pela piedade popular.

Por isso, além da necessidade do estudo para o conhecimento das expressões religiosas populares, é preciso que todos os agentes de pastoral apreciem e participem dessas manifestações do “Catolicismo popular”, incentivando o que é bom, iluminando tudo com a Palavra de Deus e purificando o que precisa ser purificado.

O Diretório apresenta muitas indicações, propostas e orientações a fim de favorecer e iluminar, em harmonia com a Liturgia, a multifacetada realidade da piedade e religiosidade popular.

E termino com as últimas palavras da Conclusão do Diretório:

“Cabe aos Bispos, com a ajuda de seus colaboradores diretos, de modo especial os reitores dos santuários, estabelecer normas e dar orientações práticas, levando em conta as tradições locais e as particulares expressões de religiosidade e piedade popular” (cf. n. 288).

Endereço postal:
Frei Alberto Beckhäuser, OFM
Caixa Postal 90.961
25621-970 Petrópolis RJ
Brasil

Petrópolis, 04 de dezembro de 2003,
Quadragésimo Aniversário da *Sacrosanctum Concilium*